

orçamentária.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

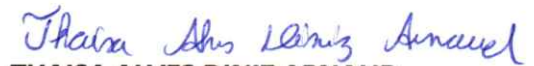
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de João Dias, Estado da Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de março de 2026.



MARCELO LINHARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



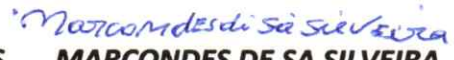
THAISA ALVES DINIZ ARNAUD

Vice-Presidente



MARIA DE FATIMA MELQUIADES DE OLIVEIRA FORTES

1º Secretaria



MARCONDES DE SA SILVEIRA

2º Secretario